



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 53**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a concessão de subvenção ao Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**


**LEI N° 3127**  
**De 22 de Dezembro de 2015**

**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.362.549/0001-67, destinada à contribuição para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema, durante o exercício de 2016, nos termos do Termo de Fomento constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.


**Art.2°** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2016, classificada como: 02.11.04/3.3.50.43/08.244.0005.2083, até o limite de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art.3°** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

  
**ADRIANO DE TOLEDO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3127/2015

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e o **LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela Entidade no Município de Guararema.

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.362.549/0001-67, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 50, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXX, Estado XX, daqui por diante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Municipal nº 3089, de 3 de junho de 2015 e alteração, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** do Município de Guararema para custeio das despesas de



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



manutenção do atendimento aos idosos, oferecido pela ENTIDADE no Município de Guararema, conforme Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 8277/2015, datado de 20 de novembro de 2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1 repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

2.1.2 colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal;

2.1.3 permitir o uso dos bens móveis do Município de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

#### 3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1 prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 8277/2015, datado de 20 de novembro de 2015, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de assistência ao idoso;

3.1.2. encaminhar ao MUNICÍPIO relatório mensal das atividades desenvolvidas;

3.1.3. abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subseqüente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelo respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

2



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>VALOR</b>	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>VALOR</b>	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 14.625,00	R\$ 14.625,00

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.11.04/3.3.50.43/08.244.0005.2083, consignada no Orçamento do exercício de 2016.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

7.2. O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo.

7.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos.



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



7.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final.

7.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.3. Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.